

**PROJETO DE LEI nº 065/2024**

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 483.600,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos reais) para reforço de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 065/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** até o montante de **R\$ 483.600,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023):

<b>Órgão:</b>	<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Unid. Orçam.:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Projeto/Atividade:	06.003.0010.0301.0116.2411 – DESPESAS COM SAÚDE VIA CONSÓRCIO PÚBLICO		
Elem. Despesa:	3.33.93.39.00.00.00.05000040 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA .....	R\$	215.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Unid. Orçam.:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Projeto/Atividade:	06.003.0010.0301.0116.2412 – MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO EM SAÚDE		
Elem. Despesa:	3.33.90.39.00.00.00.05000040 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA .....	R\$	95.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Unid. Orçam.:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Projeto/Atividade:	06.003.0010.0301.0116.2152 – MANUT. ATENDIM. ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE, ESF E SAÚDE BUCAL		
Elem. Despesa:	3.33.90.39.00.00.00.06001200 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA .....	R\$	173.600,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.</b>		<b>R\$</b>	<b>483.600,00</b>

**Art. 2º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I – **excesso de arrecadação**, no valor de **R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais)**, verificado no presente exercício de 2024, Fonte: 06001200 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

II – **redução**, no montante de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício de 2024:

<b>Órgão:</b>	<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Unid. Orçam.:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Meta/Ação:	06.003.0010.0301.0116.2412 – MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO EM SAÚDE		
Elem. Despesa:	3.33.93.39.00.00.00.05000040 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA .....	R\$	310.000,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.</b>		<b>R\$</b>	<b>310.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

## **JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI nº 065/2024**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessária a suplementação de dotações orçamentárias do presente exercício de 2024 voltadas a execução de ações ligada a referida pasta, dentre as quais: *(i)* o custeio de despesas com saúde via Consórcio Público; *(ii)* a manutenção do Pronto Atendimento em Saúde; e *(iii)* a manutenção dos atendimentos em Atenção Básica à Saúde, ESF e Saúde Bucal.

E como a Lei Municipal nº 1.850/2023 (LOA 2024), no seu art. 12, inc. I, limita em 20% a abertura de créditos suplementares por meio de Decreto, excluídas as exceções previstas no art. 13 do mesmo diploma legal, optou-se, então, por submeter a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, evitando-se, assim, a redução da margem que ainda dispomos para suplementação por Decreto ao longo do restante deste exercício. Do contrário, haverá recursos financeiros, mas não dotações orçamentárias suficientes para empenho e liquidação de despesas referentes às metas e ações propostas pela referida Secretaria.

Destaca-se, outrossim, que os recursos para a cobertura do crédito ora proposto estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no **regime de urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos suplementar referidas dotações e, por conseguinte, mantermos as metas e ações programadas pela Secretaria de Saúde dentro da maior normalidade possível ao longo do restante do presente exercício de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.